DECRETO Nº. 2.828, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 649.120,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 649.120,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.05	00	29.120,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	30.000,00
08.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	30.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.22.00	00	100.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00		460.000,00
			TOTAL		**649.120,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.39.99	00	29.120,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	09	70.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	12	150.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	400.000,00
			TOTAL		**649.120,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Abril de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO